



**ESTADO DO PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 012/2021

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no município de Riachão-PB, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Corona vírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual 40.134, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Estado, para fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, em razão da crise de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e sua repercussão nas finanças públicas do Estado;

Considerando o Decreto Estadual Nº 40.652, de 19 de outubro de 2020 que prorroga o Estado de Calamidade Pública em todo o Estado da Paraíba;

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2021, de 26 de março de 2021, homologado pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, que decreta estado de Calamidade pública no município de Riachão, em razão da Pandemia causada pelo coronavírus;

Considerando que o nosso município está alinhado ao que trata o Plano Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual Nº 40.304, de 12 de junho de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 41.219, de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas todas as medidas estabelecidas pelo Decreto Nº 010/2021, de 19 de abril de 2021, até o dia **19 de maio de 2021**.

Art. 2º - Novas medidas poderão ser adotados a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riachão-PB, 03 de maio de 2021.

Maria da Luz dos Santos Lima

**MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA
Prefeita Municipal**